

Autógrafo 1105.

DE  
20/06/78

Lei nº 1095 - 20/06/78



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

— CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

AUTOGRAFO Nº 1105

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a receber em doação com encargos, uma área de terras com 496,95 m<sup>2</sup>, localizada na Vila Pereira, desta cidade de Cordeirópolis, e que consta pertencer a Dna. Julia Xavier da Rocha Côrte e Outros, destinada a retificação da rua Zuleika.

Parágrafo único - A área de terras, a que se refere o presente artigo, apresenta a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto 1 (um) colocado as margens da rua Zuleika, segue por esta em linha reta com 165,65 m, até atingir o ponto 2 (dois), fazendo divisa com terras que constam pertencer a própria doadora; daí, deflete à direita segue em linha reta até atingir o ponto 3 (três), com 6,00 m, fazendo divisa com a Avenida Wilson Diorio (antiga Avenida Cascalho); daí, deflete à direita segue em linha reta com 169,00 m, até atingir o ponto inicial 1 (um); conforme levantamento planimétrico efetuado e mapa do loteamento denominado "Vila Pereira".

Artigo 2º - Os encargos a que se refere o artigo anterior, são os decorrentes da transmissão de propriedade da área doada, bem como, a execução de pavimentação asfáltica na rua Zuleika, na extensão da testada do imóvel da doadora, que corresponde a 441,31 m<sup>2</sup>. e que correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ; EM 20 DE JUNHO DE 1978

MILTON ANTONIO VITTE

PRESIDENTE

O-O-